

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVA VIDAS: 52/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
52/2025	986595-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIUNA - SP	JORGE RICARDO DUTRA	01/12/2025 10:37 (v 1.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		3216/2025

DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de salva-vidas, devidamente capacitados e habilitados, para atuação no Centro de Lazer do Trabalhador “Antônio Aparecido Rodrigues dos Santos (Lebrão)” e no Parque Serra Dourada, ambos localizados no Município de Jaguariúna/SP, sob responsabilidade da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

Os serviços serão prestados de forma contínua, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação vigente.

O objetivo é garantir a segurança dos frequentadores dos espaços aquáticos públicos, por meio da presença permanente de profissionais treinados e equipados.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação em questão vem ao encontro da necessidade de **garantir a segurança dos banhistas durante a utilização das piscinas e demais dependências aquáticas** vinculadas à **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer** do Município de Jaguariúna.

A presença de profissionais **salva-vidas devidamente habilitados** é indispensável para a prevenção de acidentes e a preservação da integridade física dos usuários, especialmente considerando o grande número de frequentadores, incluindo crianças e idosos, que utilizam as instalações públicas de lazer e esportes.

A presente contratação visa, portanto, **cumprir as exigências legais estabelecidas pela Lei nº 2.846, de 27 de maio de 1981**, que dispõe:

“Torna obrigatória a vigilância das piscinas públicas por salva-vidas, sua operação e controle por profissionais habilitados.”

Artigo 1º – As piscinas de uso público, quando em funcionamento, deverão estar sob a vigilância de salva-vidas, na proporção de um para cada 300 m² (trezentos metros quadrados).

Artigo 2º – A operação e o controle das piscinas de uso público serão feitos, obrigatoriamente, por profissional habilitado.

Dessa forma, a contratação dos serviços de salva-vidas é medida **necessária, preventiva e obrigatória**, assegurando que as atividades desenvolvidas nos **equipamentos públicos aquáticos** sejam realizadas em conformidade com a legislação vigente, de forma segura e responsável, garantindo à população condições adequadas para o lazer e a prática esportiva.

A contratação é necessária para garantir a segurança dos frequentadores dos Conjuntos Aquáticos públicos municipais, cuja operação exige presença contínua de salva-vidas habilitados, conforme legislação nacional, normas técnicas de segurança e a Lei Municipal nº 2.846/1981.

Justificativas

Declaração de Não Ser Bem ou Serviço de Luxo

Nos termos do Decreto Municipal nº 4.580/2023, declara-se que o objeto deste Termo de Referência **não se caracteriza como bem ou serviço de luxo**, tratando-se de prestação essencial à segurança dos usuários e ao funcionamento adequado das piscinas municipais.

Consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.610/2023, foi realizada consulta ao **Catálogo Eletrônico de Padronização** da Prefeitura de Jaguariúna, verificando-se que **não há item padronizado correspondente ao objeto**, sendo, portanto, inaplicável a padronização.

Estimativa de Custos e Planilha Detalhada

A contratação **não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que não há ingerência da Administração na gestão de equipe, escalas, salários, supervisão ou direção direta dos profissionais.

Dessa forma, **não se exige planilha trabalhista detalhada estruturada pela Administração**, preservando-se os princípios da competitividade e da autonomia empresarial.

A estimativa de custos foi elaborada com base em:

- três propostas de fornecedores privados;
- contrato público de referência (Prefeitura de Santo André);
- análise de coerência dos valores conforme diretrizes da IN nº 65/2021.

Adequação Orçamentária e Financeira

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e do art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação apresenta **adequação orçamentária e financeira**, conforme demonstrado por:

- reserva de dotação regularmente emitida;
- estimativa trienal de impacto orçamentário;
- enquadramento no PPA, LDO e LOA.

A despesa possui previsão orçamentária suficiente para sua execução no exercício vigente.

DESCRIÇÃO DAS PISCINAS:

CONJUNTO AQUÁTICO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR “ANTONIO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS (LEBRÃO) ”.

Estrutura do local:

01 (uma) piscina de pequeno porte (41,85 m²);

01 (uma) piscina de médio porte (131,95 m²);

01 (uma) piscina de grande porte (470,61 m²);

Guarita para Guarda-Vidas;

Sala de maquinário para tratamento das piscinas;

Vestiário masculino e feminino.

Número de Guarda-Vidas: 02 (dois).

CONJUNTO AQUÁTICO DO PARQUE SERRA DOURADA:

Estrutura do local:

- 01 (uma) piscina de pequeno porte (80 m²);
- 01 (uma) piscina de grande porte (semiolímpica) (400 m²);
- Sala de maquinário para tratamento das piscinas;
- Vestiário masculino e feminino.

Número de Guarda Vidas: 01 (um).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Contratação através de de empresa especializada na prestação de serviços de Salva Vidas, para as piscinas nas dependências do Centro de Lazer do Trabalhador e do Parque Serra Dourada.	12	MÊS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme art. 33, I, da Lei 14.133/2021.

A modalidade adotada será **Pregão Eletrônico**, por se tratar de **serviço comum**, com especificações padronizáveis, conforme art. 28, I, da Lei 14.133 /2021.

CRITÉRIO DE EMPATE:

- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, **sucessivamente**, conforme os seguintes critérios:
- a) **Empresa sediada no município de Jaguariúna**, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico local e fortalecer a geração de emprego e renda no município;
 - b) **Empresa com maior tempo de registro formal** (data mais antiga de constituição ou inscrição no CNPJ), considerando a experiência e a consolidação de suas atividades no mercado.

CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

A licitante vencedora deverá observar rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis:

1. Os serviços serão executados de forma contínua e presencial, com atuação dos profissionais em regime de escala, obedecendo ao cronograma mensal definido pela SeJEL. A fiscalização acompanhará diariamente o cumprimento das escalas e das obrigações operacionais, mantendo registro formal das atividades e eventuais ocorrências.
2. **Responsabilizar-se pela correta utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** por seus funcionários, arcando com os ônus decorrentes de eventuais acidentes;
3. **Responder integralmente por danos ou indenizações** resultantes de acidentes envolvendo seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços;
4. **Orientar os banhistas quanto às normas de segurança** e ao uso adequado das dependências;
5. Assegurar que os profissionais da contratada **cumpram a programação dos serviços** elaborada periodicamente pela unidade onde estiverem prestando serviço, com atendimento sempre cortês aos funcionários e às pessoas em geral que se façam presentes;
6. Determinar que os profissionais **colaborem com as Polícias Civil e Militar** em ocorrências de ordem policial dentro das instalações da unidade, facilitando, sempre que possível, a atuação das autoridades, inclusive na indicação de testemunhas presenciais;
7. Determinar que os profissionais **colaborem e acionem o Corpo de Bombeiros e o SAMU** nas ocorrências de socorro dentro das instalações da unidade, auxiliando suas atuações quando necessário;
8. Garantir que os profissionais **registrem e controlem diariamente as ocorrências** no posto de serviço;
9. Assegurar que os profissionais da contratada **observem integralmente as normas de proteção e segurança vigentes** e/ou que venham a ser implantadas pela Administração durante o período de execução dos serviços;
10. Garantir que todos os profissionais designados **sejam devidamente registrados e legalizados**, possuindo **formação específica e certificação válida para a função de salva-vidas**, emitida por instituição reconhecida e compatível com as exigências técnicas e legais aplicáveis;
11. Garantir que os profissionais da contratada **sejam maiores de 18 anos**, devidamente **uniformizados e identificados** durante todo o período de trabalho, com a inscrição “GUARDA-VIDAS” nas costas do uniforme;
12. **Fornecer integralmente todos os equipamentos, uniformes e materiais necessários à execução das atividades de salva-vidas**, incluindo EPIs, boias, apitos, pranchas de resgate e demais itens indispensáveis para o desempenho seguro e eficiente das funções, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada a aquisição, manutenção e substituição desses materiais;
13. **Elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho**, mantendo os profissionais vinculados ao serviço durante todo o período, providenciando **imediata substituição em caso de falta, afastamento ou desempenho insatisfatório**;
14. **Arcar integralmente com todas as despesas e encargos decorrentes da contratação dos profissionais**, tais como transporte, alimentação, seguro de vida, acidentes pessoais, tributos, encargos sociais e trabalhistas, entre outros, **não cabendo ao contratante qualquer ônus adicional** de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal ou comercial;
15. **Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício** entre os profissionais da empresa contratada e a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações decorrentes da relação de trabalho mantida com seus empregados;
16. Reconhecer que **as datas e horários** previstos neste Termo de Referência poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, devendo a contratante comunicar a empresa contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**;
17. A Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer **reserva-se o direito de não receber os serviços** que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, cabendo à contratada substituí-los, **de forma imediata**, por outros que atendam plenamente às exigências contratuais.
18. *A empresa deverá atuar conforme escalas e horários definidos pela SeJEL, podendo haver ajustes mediante comunicação prévia de 48h.*
19. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução ocorrerá mediante:

1. Metodologia Operacional:

- Escala mensal aprovada pela SeJEL;
- Registro diário de ponto;
- Relatório de ocorrências.

2. Rotina de Execução:

- Vigilância permanente;
- Intervenção rápida;
- Orientação aos usuários.

3. Forma de Acompanhamento:

- Avaliação por fiscalização técnica e administrativa;
- Verificação de presença, relatórios e substituições;

- Checklists e visitas in loco.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

1. Medição mensal com base em:

- presença dos profissionais,
- relatórios de ocorrência,
- escala cumprida,
- conformidade operacional,
- atesto da fiscalização.

2. O pagamento ocorrerá após atesto mensal, e eventuais ausências gerarão glosa proporcional.

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

COMPLEXO AQUÁTICO DO PARQUE SERRA DOURADA:

Endereço: Rua Holambra, s/n – Bairro Nassif – Jaguariúna – SP.

COMPLEXO AQUÁTICO DO CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR:

Endereço: Rua Epitácio Pessoa, s/n – Vila 07 de setembro – Jaguariúna – SP.

OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTE:

Obrigações da Contratante

1. Efetuar o pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, condicionada ao atesto da SeJEL quanto à execução e conformidade dos serviços.
2. Realizar o pagamento preferencialmente mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.
3. Adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Prestar aos empregados da contratada as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, desde que relacionados à natureza dos serviços contratados.
5. Permitir o acesso dos profissionais da contratada às instalações necessárias à execução do objeto, durante o horário de funcionamento da unidade.
6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato, verificando o exato atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da contratada.
7. Reservar-se o direito de não atestar serviços executados em desacordo com as especificações e condições previstas, aplicando as penalidades cabíveis quando necessário.
8. Notificar formalmente a contratada sobre falhas, irregularidades, erros ou descumprimentos, exigindo a correção imediata e o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Gestão e Fiscalização do Contrato

1. A gestão contratual será exercida por fiscais designados por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
2. A fiscalização verificará rotineiramente:
 - a regularidade da execução dos serviços;
 - o cumprimento das escalas de trabalho;
 - a entrega dos relatórios exigidos;
 - as substituições de profissionais;
 - a conformidade operacional.
3. A contratada deverá atender prontamente às notificações emitidas pela fiscalização, adotando as medidas corretivas necessárias de forma imediata.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obrigações da Contratada

1. **Cumprir integralmente a prestação dos serviços** nas condições, locais e quantidades definidas neste Termo de Referência, a contar da data do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer (SeJEL);
2. **Apresentar toda a documentação exigida** para participação na concorrência, incluindo **CNPJ, certidões negativas, comprovações de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária**, bem como demais documentos solicitados no edital e neste Termo de Referência;
3. **Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas**, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas, sujeitando-se às **sanções cabíveis previstas em contrato** em caso de descumprimento das disposições estabelecidas;
4. **Disponibilizar profissionais devidamente capacitados e habilitados** para a função de salva-vidas, devidamente **uniformizados, identificados e equipados**, atuando de forma preventiva e corretiva para garantir a segurança dos banhistas nos **Conjuntos Aquáticos** indicados pela SeJEL;
5. **Não alegar, em hipótese alguma**, desconhecimento, dúvida, esquecimento ou incompreensão de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência ou em seus anexos;
6. **Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e encargos** decorrentes da execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a: tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, dissídios coletivos, taxas, seguros, transporte, deslocamento de pessoal e demais custos relacionados aos serviços prestados, **sem qualquer ônus à contratante**;
7. **Cumprir integralmente as normas legais vigentes** nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como as **normas internas de segurança** e demais regulamentos aplicáveis à execução do objeto contratado;
8. **Assumir integral responsabilidade pelos danos** causados à SeJEL ou a terceiros, por si ou por seus representantes, durante a execução dos serviços, **eximindo a contratante** de qualquer reclamação ou ônus decorrente de tais ocorrências, desde que comprovadas;
9. **Responder por todas as despesas** relativas a transporte, uniformes, hospedagem (se necessária), alimentação, equipamentos e itens de proteção individual utilizados pelos seus funcionários e prestadores de serviço, garantindo condições adequadas de trabalho e segurança;
10. Caso os serviços prestados **não atendam às especificações técnicas ou padrões de qualidade exigidos**, a contratada deverá **substituí-los imediatamente** após notificação formal da contratante, ficando sujeita às **penalidades contratuais** aplicáveis em caso de reincidência ou descumprimento;
11. **Manter durante toda a vigência do contrato** as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os **comprovantes de regularidade** junto aos órgãos competentes;
12. **Comunicar imediatamente à contratante** qualquer anormalidade de caráter urgente que possa comprometer a execução dos serviços, bem como **prestar os esclarecimentos necessários** sempre que solicitado pela fiscalização;
13. **Cumprir todas as determinações** emanadas da fiscalização designada pela SeJEL, acatando as orientações e medidas corretivas necessárias ao bom andamento dos serviços contratados.

14. A contratada será integralmente responsável pelos custos trabalhistas, previdenciários, tributários, encargos, provisões, EPIs, uniformes, transporte, alimentação e demais despesas.

Não cabe à Administração elaborar planilha trabalhista ou compor custos internos, pois o presente objeto **não configura dedicação exclusiva de mão de obra**, sendo atividade especializada regida por obrigações próprias da contratada, conforme jurisprudência consolidada e IN SEGES/ME nº 65/2021.”

Critérios de Medição e Pagamento (art. 6º, XXIII da Lei 14.133/21):

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante conferência da escala cumprida, produtividade, presença dos profissionais e registro das ocorrências no posto. O pagamento será condicionado ao ateste da fiscalização técnica, que certificará a conformidade dos serviços executados.

A documentação deverá ser enviada pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente, para permitir análise e pagamento dentro dos prazos legais.

DA SUBCONTRATAÇÃO:

A **contratada não poderá transferir a terceiros**, por qualquer forma, **nem mesmo parcialmente**, as obrigações assumidas neste Termo de Referência, **sendo vedada a subcontratação** de qualquer uma das prestações a que está obrigada.

O descumprimento desta cláusula implicará na **aplicação das penalidades cabíveis**, conforme previsto em contrato e na legislação vigente, podendo ensejar a **rescisão contratual imediata** e responsabilização da contratada por eventuais prejuízos à Administração.

DAS PENALIDADES:

Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar, por um prazo de até 02 (dois) anos.

Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar por um prazo de até 02 (dois) anos. 15.2.

Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade previstas nos itens “b” e dará à SeJEL, o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO:

Prazo e Forma de Execução

1. O objeto deste Termo de Referência será executado pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de início dos serviços.
2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **24 (vinte e quatro) meses**, desde que comprovados o interesse da Administração e a vantajosidade da prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o cumprimento fiel do objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer.

Justificativas

Declaração de Não Ser Bem ou Serviço de Luxo

Nos termos do Decreto Municipal nº 4.580/2023, declara-se que o objeto deste Termo de Referência **não se caracteriza como bem ou serviço de luxo**, tratando-se de prestação essencial à segurança dos usuários e ao funcionamento adequado das piscinas municipais.

Consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 4.610/2023, foi realizada consulta ao **Catálogo Eletrônico de Padronização** da Prefeitura de Jaguariúna, verificando-se que **não há item padronizado correspondente ao objeto**, sendo, portanto, inaplicável a padronização.

Estimativa de Custos e Planilha Detalhada

A contratação **não caracteriza dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que não há ingerência da Administração na gestão de equipe, escalas, salários, supervisão ou direção direta dos profissionais.

Dessa forma, **não se exige planilha trabalhista detalhada estruturada pela Administração**, preservando-se os princípios da competitividade e da autonomia empresarial.

A estimativa de custos foi elaborada com base em:

- três propostas de fornecedores privados;
- contrato público de referência (Prefeitura de Santo André);
- análise de coerência dos valores conforme diretrizes da IN nº 65/2021.

Adequação Orçamentária e Financeira

Nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e do art. 6º, XXIII, “j”, da Lei nº 14.133/2021, a contratação apresenta **adequação orçamentária e financeira**, conforme demonstrado por:

- reserva de dotação regularmente emitida;
- estimativa trienal de impacto orçamentário;
- enquadramento no PPA, LDO e LOA.

A despesa possui previsão orçamentária suficiente para sua execução no exercício vigente.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JORGE RICARDO DUTRA

Diretor



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 10:06:00.

CARLOS CLAY DE FRANCA

Secretário de Juventude, Esportes e Lazer



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 10:37:20.